



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



DECRETO N° 011/2024

“Declara luto oficial no âmbito do Município de São João da Fronteira – PI, em virtude do falecimento do Sr. FRANCISCO DIAS GOMES (GORDINHO), e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. FRANCISCO DIAS GOMES (GORDINHO), ocorrido na noite de ontem (02.04.2024), que prestou relevantes serviços a municipalidade, inclusive exerceu mandatos de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira –PI;

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco Dias Gomes possui familiares que são servidores públicos municipais em diversos órgãos da Administração Pública Municipal (filhos, irmão, genro, sobrinhos, etc), bem como diante do clima de consternação, luto e tristeza que emerge nesse momento em toda a municipalidade, pela perda trágica do ilustre ente querido, pelos familiares e amigos;

CONSIDERANDO por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens nesse momento de dor, em especial aos familiares e amigos do falecido;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de São João da Fronteira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. FRANCISCO DIAS GOMES (GORDINHO), ocorrido na noite de ontem (02.04.2024).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



Paragrafo Único - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 03.04.2024 (quarta feira), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal de São João da Fronteira -PI;

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo, definidos neste Decreto, os serviços considerados essenciais prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como serviços de saúde prestados em regime de plantão, coleta de lixo e limpeza pública, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA -PI, 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal